

Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRA - SC

COMISSÃO SAÚDE PUBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER N° 06/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 01/2025

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão acima identificada recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados na forma dos artigos 55, III e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa (instituído pela Resolução N° 05/2024), o Projeto de Lei Ordinária N° 01/2025, de autoria do Poder Executivo que "AUTORIZA CONVÊNIO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA".

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município a repassar o valor de até R\$ 1.088.000,00 para a Sociedade Beneficente Piratuba-Ipira, em 08 parcelas de R\$ 136.000,00 cada.

Vale salientar que a unidade hospital é único que presta serviços para as cidades de Ipira e Piratuba, prestando inclusive serviços de emergência e urgência por regime de plantão.

Conforme a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o SUS propõe a distribuição de competências entre as diferentes esferas governamentais – Federal, Estadual e Municipal. O fortalecimento da Gestão da Saúde Pública Municipal constitui uma importante estratégia do Ministério da Saúde para assegurar a resolubilidade, qualidade e humanização das ações e serviços prestados à população. Nesse contexto, cada Prefeitura deve garantir os serviços de atenção básica à Saúde para todo o Município, exercendo as funções de coordenação, articulação, negociação, planejamento, acompanhamento, controle, avaliação e auditoria dos projetos.

Além de contribuir com o cumprimento das Políticas Nacionais e Estaduais, também é responsabilidade da Saúde Pública Municipal criar políticas e projetos próprios para o setor, utilizando no mínimo 15% da Receita da cidade, em conjunto aos valores repassados pela União e pelo Estado. Logo, se faz necessário que o Município cumpra com sua função social e constitucional, contribuindo para com os atendimentos públicos e gratuitos em nosso único Hospital.

Logo, o presente Projeto em seus aspectos legais está em consonância com os diplomas legais pertinentes ao seu objetivo, assim como, o Projeto atende às necessidades da comunidade, motivos pelos quais manifestamos favoravelmente à **APROVAÇÃO** do Projeto de Epígrafe.

Câmara Municipal de Ipira (SC), em 14 de janeiro de 2025.

A.B. A. C. Shan

IPIR/

Rua 15 de Agosto, 482, Centro - CEP: 89669-000 - Ipira - Santa Catarina (49) 3558-0016 acamara@ipira.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRA

Comissão de Saúde e Assistência Social.

IVAN SCHULTE Relator

MARCIANO MELLO Presidente

JANETE ANGELI DA MOTA Membro

ALDIR BREINTEMBACH
Membro

